

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN
SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TIBAU/RN

TIBAU/RN
2014 – 2023

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
IDENTIFICAÇÃO	06
INTRODUÇÃO	10
1. DIAGNÓSTICO	12
2. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS	14
2.1 Princípios	14
2.2 Diretrizes	15
2.3 Estratégias	16
2.3.1 Implantação do Serviço de Atendimento ao Adolescente	16
2.3.2 Atendimento ao Adolescente e às Famílias	16
3. PÚBLICO ALVO	17
4. OBJETIVOS	17
4.1 Objetivo Geral	17
4.2 Objetivos Específicos	17
5. EIXOS OPERATIVOS.....	18

5.1 Gestão do Sistema Socioeducativo.....	18
5.2 Qualidade no Atendimento Socioeducativo.....	21
5.3 Participação e Autonomia dos Adolescentes.....	25
5.4 Acesso à Justiça e Segurança.....	27
6. MARCO SITUACIONAL	28
6.1 Aspectos historiográficos do Município de Tibau/RN	28
6.2 Educação	30
6.3 Saúde	32
6.4 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	33
6.5 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI	34
6.6 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	34
7. CRIANÇA E ADOLESCENTE E O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	35
8. MAPEAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO	37
8.1 Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	37
8.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	38
9. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS	39
10. FINANCIAMENTO	46

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	46
12. RESULTADOS PRAGMÁTICOS	47
REFERÊNCIAS	50

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, através da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), em consonância com a Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, criou uma comissão com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo configura-se como instrumento legítimo de materialização das regras e dos princípios previstos, principalmente, no SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e representa um avanço para o atendimento do adolescente em conflito com a Lei no município de Tibau/RN, que ainda possui uma limitada Rede de Atendimento devido ao contingente populacional e ao baixo número de demandas que ocorre no município.

O desenvolvimento desse Plano considera a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado. Com a formulação de diretrizes e com o compromisso partilhado, objetiva-se avançar na política pública voltada a criança e ao adolescente, criando condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TIBAU/RN

IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

Vigência: 2014 a 2023

Comissão responsável pela elaboração:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Kalinny Liégi Oliveira Santos	SEMTHAS
Geronimo de Paiva Silva	COMDICA / Educação
Tatiana Muniz Siqueira	COMDICA/ Sociedade Civil - Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique
Iracilda Araújo Pinheiro Rebouças	COMDICA / Educação
Weruska Beserra Cirilo	COMDICA / SEMTHAS
Alexandra Teixeira de Oliveira	COMDICA / Saúde
Rosa Maria da Silva Melo	COMDICA / SEMTHAS
Marina Alves Justino	COMDICA / Saúde

Patrícia Herbene Cavalcante	COMDICA/ Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Francisca Ozelita da Silva	COMDICA/ Sociedade Civil – Associação dos Agricultores e Agricultoras do Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova
Iaponira Thaysa de Souza Vieira	COMDICA/ Sociedade Civil – Igreja Católica
Rita Pereira de Gois Araújo	COMDICA/ Sociedade Civil – Associação de Comercialização Solidária Rede Xique-Xique
Maria Rosimeire da Silva	COMDICA/ Administração

Prefeitura Municipal

Município: Tibau/RN

Nome do Gestor Municipal: Josinaldo Marcos de Souza

Nível de Gestão: Básica

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura

Rua do Pargo, Nº 76

Bairro: Centro

CEP: 59678-000 Telefone: (84) 3326-2228

E-mail: pmtibau@gmail.com

Órgão responsável pela Gestão do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo

Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)

Nome da Gestora Municipal: Lidianne Marques da Costa

Endereço da Secretaria

Rua do Pargo, Nº 76

Bairro: Centro

CEP: 59678-000 Telefone: (84) 99145-5827

E-mail: smastibau@rn.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

Nome do Presidente: Iracilda Araújo Pinheiro Rebouças

Travessa Padre João Venturelli, nº37

Bairro: Centro

CEP: 59678-000

E-mial: comdicatibaurn@yahoo.com.br

Conselho Tutelar

Nome do Coordenador: Armando Ermínio Neto

Rua Pedro Francisco Nolasco, n 11

Bairro: Centro

CEP: 59678-000

INTRODUÇÃO

O cenário de destituição de direitos sociais, de não acesso a condições dignas de moradia, a pobreza, a defasagem na escolarização, o desemprego, tão presentes na vida dos adolescentes autores de ato infracional institucionalizados e de suas famílias, nos mostra que essas expressões da questão social permanecem como condição de vida dessas crianças e adolescente.

No Rio Grande do Norte, os Centros Educacionais (CEDUC) se caracterizam como ambientes aglomeradores de adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias que integram as estatísticas de milhares de brasileiros pobres, em sua maioria negros e subalternizados que tem suas vidas marcadas por processos de violação de direitos, recorrentes da sociabilidade burguesa (LIBERATO, 2010).

No período entre os anos de 2006 e 2013, no estado do Rio Grande do Norte, 13.696 (treze mil seiscientos e noventa e seis) adolescentes cumpriram medidas socioeducativas; dos quais 4.493 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis) adolescentes cumpriram em meio aberto e 9.203 (nove mil duzentos e três) dentre as demais medidas de privação e restrição de liberdade, das quais podemos citar: internação provisória e internação. Este fato nos instiga a pensar que existe uma inversão com relação a prioridade preconizada no ECA e normatizada no SINASE, sobre a prioridade das medidas socioeducativas serem cumpridas em meio aberto e não em restrição de liberdade, como vem acontecendo.

As medidas socioeducativas devem, em regra, corresponder a um programa socioeducativo e este, por sua vez, deve estar inserido numa política socioeducativa mais ampla, devidamente articulada (cf. art. 86, do ECA) com outros programas e serviços públicos disponíveis na “rede de proteção à criança e ao adolescente” que todo município deve dispor [...] (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, p. 164, 2013).

As medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, são chamadas de Medidas de Meio Aberto. Essas são medidas aplicadas ao adolescente que pratica o ato infracional e está prevista no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse atendimento está vinculado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), unidade pública que

oferta serviço continuado a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco ou violação de direitos. Dentre essas demandas está o acompanhamento aos adolescentes e jovens, de ambos os sexos, em cumprimento dessas medidas.

As ações devem ser programadas a partir da realidade vivida em família e em comunidade pelos adolescentes para que seja possível encontrar soluções mais próximas de suas reais necessidades. É importante ressaltar o papel fundamental da participação ativa da família e da comunidade nessa experiência que necessita ser fortalecida em várias etapas do processo socioeducativo.

O atendimento se inicia na base familiar (entendemos que esta base seja formada por todo e qualquer sujeito que o adolescente tenha ao seu redor, em convívio diário e que o mesmo reconhece como referência), buscando realizar um atendimento em conjunto, entendendo que quase sempre o adolescente e suas atitudes são sequelas de uma relação familiar conturbada. Sendo assim, ao atender o adolescente infrator, faz-se indispensável o envolvimento da família, atendendo-a juntamente.

No Capítulo IV, art. 112, do ECA, que dispõe sobre as medidas socioeducativas, verificada a prática de ato infracional do adolescente, podem ser aplicadas as seguintes medidas socioeducativas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional; qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI do mesmo.

No artigo 88, inciso I, que prevê a Municipalização do Atendimento no âmbito socioeducativo, garante que as medidas socioeducativas aplicadas e o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados o mais próximo possível do município ao qual reside de forma que o mesmo não perca contato com sua família e a comunidade.

1. DIAGNÓSTICO

O município de Tibau, às vezes referido como Tibau do Norte, está localizado na extremidade setentrional do Estado do Rio Grande do Norte. Pertencente ao Polo Costa Branca, à Mesorregião do Oeste Potiguar e à Microrregião de Mossoró, localiza-se a noroeste de Natal, capital do estado. Ocupa uma área de 169,237 km², sendo que 0,3682 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada no ano de 2016 em 4.060 habitantes, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo então o 138º mais populoso do estado e último de sua microrregião. Seus municípios limítrofes são o Oceano Atlântico e Icapuí/CE a norte, Mossoró/RN a sul, Grossos/RN e Oceano Atlântico a leste e novamente Mossoró e Icapuí a oeste.

Tibau foi emancipada de Grossos em 22 de dezembro de 1995, conforme a Lei Estadual nº 6.840/95. O nome do município deve-se ao fato de estar localizada entre os rios Jaguaribe e Mossoró. Já a etimologia do topônimo, segundo o historiador Luís da Câmara Cascudo, é originária do tupi, através da junção ti + paum, que significa “entre dois rios”.

Ao adentrarmos no assunto de atendimento socioeducativo e tomando como base as informações do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, como já mencionado, no período de 2006 a 2013 cumpriram medidas socioeducativas, no estado do RN, cerca de 13.696 adolescentes, dos quais 4.493 adolescentes, em meio aberto e 9.203 dentre as medidas de privação (internação provisória e internação) e restrição de liberdade (Fonte: Sistematização de dados da Fundac e SETHAS//MDS.)

Quanto ao perfil do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa do Estado do Rio Grande do Norte, observa-se uma predominância do sexo masculino, tanto nas medidas em meio aberto quanto na restrição e privação de liberdade, num total de 95,22 % e somente 4,78 % do sexo feminino, no período pesquisado. Quanto a idade dos adolescentes, observa-se uma predominância dos adolescentes na faixa de 15 a 17 anos, tanto nas medidas em meio aberto como na restrição e privação de liberdade. Nessa faixa de idade temos um percentual de 62,2%, contra 7,6% na faixa de 12 a 14 anos e 30,2% na faixa dos 18 a 21 anos. Quanto a cor, há também uma prevalência de jovens pardos e negros na execução das medidas em meio aberto. O número de adolescentes que frequentam a escola não representam nem 10% dos

adolescentes em acompanhamento, cerca de 47, em 2006; 200, em 2010 e 294, em 2013. Já a escolaridade dos adolescentes em privação e restrição de liberdade 8,2 % não são alfabetizados, 89,36 % estão no Ensino Fundamental e apenas 2,4 % no Ensino Médio, contando com 0,04 % no Ensino superior.

Trazendo para a realidade do município de Tibau/RN, sua população no censo demográfico de 2010 era de 3 687 habitantes, sendo que 2 500 pessoas tinham entre 15 e 64 anos (67,81%), 941 menos de 15 anos (25,52%) e 246 acima de 65 anos (6,67%), mas com população estimada em 2016 de 4.060 habitantes, como já destacado anteriormente. Ainda segundo o mesmo censo, a população era formada por 2 045 pardos (55,47%), 1 406 brancos (38,12%), duzentos pretos (5,42%) e 36 amarelos (0,98%). Dessa população 526 famílias são beneficiadas do Programa Bolsa Família, ou seja, que tem uma renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total de até três salários mínimos. Das famílias que estão dentro dos critérios desse programa, temos 225 crianças e adolescentes de até 17 anos que não frequentam a escola. (Fonte: Censo 2010 –MDS – Setembro 2016)

Com relação a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no município de Tibau/RN entre os anos de 2015 a 2018 temos um adolescente em Liberdade Assistida. Apesar de termos um baixo índice de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no município não quer dizer que os adolescentes destes não tenham envolvimento com álcool e drogas, violência, conflitos familiares, necessitando assim de um trabalho constante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para que não cheguem de fato a cumprirem medidas socioeducativas.

Sabe-se que o não acesso a condições dignas de moradia, pobreza, desigualdades sociais, desemprego, baixos níveis de escolaridade, abandono escolar, uso de álcool e drogas, vínculos pouco afetivos com a família, dificuldade ao acesso a políticas públicas, faz com que adolescente tenham maior probabilidade de se envolver em atos infracionais, problemas esses enfrentados por adolescente deste município.

A população jovem, no município de Tibau, conta com ações e serviços das diversas políticas públicas existentes na área da assistência social. O município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados às crianças e adolescentes com o objetivo de desenvolver as potencialidades, habilidades e proporcionar experiências lúdicas e esportivas, estimulando o protagonismo e autonomia dos mesmos através das

atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com suporte de técnicos de nível superior e médio e suporte dos profissionais referenciados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Como instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município podemos citar: Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), além dos demais conselhos de políticas setoriais como Saúde e Educação.

2. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS

2.1 Princípios

- Através de ações preventivas como ampliação e integração de programas e projetos de saúde, Educação, Trabalho e Cultura, Esportes e Lazer, as situações de conflitos e violência envolvendo adolescentes podem ser modificadas, favorecendo o desenvolvimento e atendendo os interesses e habilidades dos mesmos.
- A fim de reinserir socialmente o adolescente em conflito com a lei é necessário que o mesmo seja alvo de ações socioeducativas eficientes que contribuam com sua formação, buscando torná-lo um cidadão solidário e independente, capaz de relacionar-se consigo e com a comunidade, a qual está inserido, sem que haja reincidência na prática infracional.
- Entende-se que o adolescente que comete um ato infracional deve ser responsabilizado pelo mesmo, no entanto, a responsabilização deve ocorrer com o respeito e dignidade inerentes a pessoa humana.
- Os programas socioeducativos devem garantir o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos e serviços disponíveis aos cidadãos de pleno direito.

- A ação socioeducativa deve ser orientada para o desenvolvimento integral dos adolescentes, a promoção de sua cidadania e os valores básicos da democracia, da justiça social e da solidariedade, apoiando-o na construção e realização de um novo projeto de vida.
- Os serviços educacionais, sociais, esportivos, culturais e os órgãos de proteção à criança e ao adolescente, existentes no município, constituem uma rede que precisa ser articulada e organizada para atender as necessidades especiais do público alvo.
- O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á, preferencialmente, por meio de equipamentos da comunidade ou o mais próximo possível do local de residência do adolescente ou de cumprimento da medida.

2.2 Diretrizes

- Todos os órgãos das políticas públicas municipais, a Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e os órgãos de proteção da criança e do adolescente, como: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo tomando iniciativas concretas para esse fim.
- Os diferentes atores do sistema de Justiça, as Secretarias Municipais e as organizações responsáveis pelos serviços e programas de atendimento socioeducativo devem manter buscando sempre a integração do trabalho e o encaminhamento adequado das demandas do processo.
- O COMDICA, em junção com os órgãos municipais responsáveis pelo cumprimento das medidas socioeducativas procurarão zelar pela manutenção de padrões de qualidade dos serviços e programas de atendimento de acordo com este Plano e com as leis e normativas existentes.

- O COMDICA e o poder público estadual e municipal, deverão proporcionar capacitação e atualização continuada para os operadores do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo e para as equipes das entidades de atendimento e dos órgãos responsáveis pela execução de políticas de saúde, educação, segurança, entre outras destinadas ao adolescente.

2.3 Estratégias

2.3.1 Implantação do Serviço de Atendimento ao Adolescente:

- Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo;
- Encaminhar esse Plano ao Prefeito Municipal com a finalidade de executá-lo integralmente no município de Tibau/RN;
- Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tibau/RN no Diário Oficial do município.

2.3.2 Atendimento aos Adolescentes e às Famílias:

- Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, fiscalizando inclusive a aquisição de local adequado pelo município tanto para a criação quanto para implantação do programa;
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescente;
- Estimular a participação da família na vida escolar do adolescente;
- Apoiar a ampliação do número de vagas nos programas nas instituições de profissionalização já existentes.

3. PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21 anos, autores de ato infracional, residente no município de Tibau/RN e suas respectivas famílias.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Promover um atendimento socioeducativo de qualidade no Município de Tibau-RN, proporcionando estratégias protetivas aos adolescentes autores de ato infracional em consonância com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

4.2 Objetivos Específicos

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei;
- Manutenção e qualificação dos serviços e atendimento sócioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Fortalecer e promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;

- Proporcionar conhecimento aos técnicos e orientadores, sobre a execução das medidas socioeducativas, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Promover ações de prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas e violência em suas diversas manifestações;
- Promover ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
- Ampliar a atuação do Executivo e do Legislativo municipal na elaboração e implantação de políticas de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, incentivando o trabalho e a educação.

5. EIXOS OPERATIVOS

5.1 Gestão do Sistema Socioeducativo

META	CICLO										RESPONSÁVEL
	1 º	2º				3º				4 º	
	2 0 1 4	2 0 1 5	2 0 1 6	2 0 1 7	2 0 1 8	2 0 1 9	2 0 2 0	2 0 2 1	2 0 2 2	2 0 2 3	
Instituir portaria nomeando a comissão intersetorial municipal para avaliar e monitorar o cumprimento do plano decenal.					X						Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Garantir estrutura mínima de funcionamento para a comissão intersetorial, definindo composição, periodicidade das reuniões, atribuições etc.	X										Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho,

										Habitação e Assistência Social
Solicitar à Secretaria de Direitos Humanos uma capacitação SIPIA-SINASE e a implantação do sistema no município.					X	X				Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicisar os resultados da avaliação anual do Sistema Socioeducativo e do cumprimento do Plano Estadual perante os Conselhos, o Sistema de Justiça e a sociedade, além dos órgãos que compõem o sistema					X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Criar cursos de formação para a gestão do sistema e para a equipe técnica, no município, a fim de provê-la de ferramentas para gerir os recursos.					X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Escola Estadual de Formação Socioeducativa
Inserir os profissionais do sistema socioeducativo nos cursos de capacitação e de especialização propostos pelo Plano Estadual.					X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Escola Estadual de Formação
Firmar calendário de reuniões periódicas com toda a rede de atendimento, através de reuniões mensais.					X					Serviços de execução de medida socioeducativa, Secretarias de Saúde, de Segurança e de

											Educação, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Garantir orçamento e recurso para o Atendimento socioeducativo municipal. (infraestrutura e recursos humanos)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município
Firmar parceria com Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) para garantia de recursos para esta ação.					X						Poder Executivo do Município
Realizar seminários sobre o SINASE junto aos órgãos que compõem a rede. (Educação, saúde, assistência social, polícia militar)					X	X	X	X	X	X	Escola Estadual de Formação Socioeducativa / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Educação e da Saúde
Incorporar as demandas do sistema socioeducativo na ouvidora do município					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município
Divulgar a existência desta ouvidoria de modo que a rede possa se reportar até ela para eventuais denúncias.					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Educação e da Saúde/ CREAS

Cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e o fornecimento de dados para atualização do sistema					X						Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
---	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	---

5.2 Qualidade no Atendimento Socioeducativo

META	CICLO										RESPONSÁVEL
	1 º	2º				3º				4 º	
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	
	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	
Efetivar o atendimento ao adolescente junto ao Núcleo Regional de Atendimento Integrado – NAI (previsto no plano estadual) e sediado no Foro Regional deste território, adotando os parâmetros nacionais e estaduais para o funcionamento desses núcleos, garantindo nas peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) a previsão dessas despesas;						X	X	X			Governo do Estado/ Judiciário/ Ministério Público/ Defensoria Pública e Poder Executivo Municipal..
Realizar formação continuada com as equipes profissionais do Sistema de Garantia de Direitos com o intuito de prepara-los para o trabalho com estes adolescentes.					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA

Estimular a participação de adolescentes no âmbito do controle social, através de palestras, conferências, fóruns, dentre outros eventos; bem como a participação com representação deles nos conselhos.					X	X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/COMDICA
Fomentar, nos serviços de execução de medida, a discussão a respeito da discriminação racial e de gênero, bem como da violência no âmbito familiar e sócio-comunitária.					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA
Compor as equipes de trabalho das unidades de atendimento socioeducativo, observando os parâmetros indicados pelo SINASE;					X						Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/
Estabelecer parcerias com Sistema “S”, Institutos Federais e outras entidades para formação e qualificação profissional dos adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo.					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/
Garantir a participação dos adolescentes nas várias instâncias do processo socioeducativo, possibilitando-o opinar e intervir sobre o mesmo.					X	X	X	X	X	X	Poder Judiciário e Órgão Gestor do Sistema Socioeducativo.
Facilitar e estimular ao adolescente em cumprimento de medida e de sua família, o acesso aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.					X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de

											medidas (CREAS, CRAS, SCFV).
Efetivar a construção do PIA – em todas as fases e modalidades da execução, de modo que aconteça com a participação dos profissionais-referência, dos adolescentes e suas famílias, como preconizado no SINASE				X	X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de medidas (CREAS, CRAS, SCFV).
Garantir, ampliar e consolidar o acesso de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas aos serviços de saúde, sobretudo, dos adolescentes com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, conforme Portaria nº 1.082 – MS, de 23 de maio de 2014.				X	X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Serviços de execução de medidas (CREAS, CRAS, SCFV).
Garantir o atendimento integral a família do adolescente em cumprimento de medida, em todos os âmbitos das políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.				X	X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Elaborar o projeto político-pedagógico e regimento interno das entidades, programas e serviços de atendimento socioeducativo						X	X				Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e de Educação
Garantir às famílias o acesso e conhecimento de todos os trâmites de execução da medida socioeducativa, estabelecido no Projeto Político Pedagógico.						X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município /

											Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e de Educação /Serviços de execução de medidas (CREAS, CRAS, SCFV).
Garantia de espaço físico, recursos materiais e humanos necessários à execução do serviço de atendimento socioeducativo, em conformidade com o estabelecido nas normas de referência do Suas e no Sinase					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Capacitar gestores e demais profissionais para a execução do sistema						X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Fomentar a implantação dos núcleos de práticas restaurativas						X	X				Poder Executivo do Município
Garantir, em nível local, a articulação das políticas setoriais, possibilitando a execução dos objetivos e metas contidos no plano decenal;					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Acompanhar os adolescentes egressos do sistema socioeducativo, dentre outros, de acordo com a realidade local;				X	X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de

											medidas (CREAS, CRAS, SCFV).
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------------

5.3 Participação e Autonomia dos Adolescentes

META	CICLO										RESPONSÁVEL
	1 º	2º				3º				4 º	
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	
	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	
Participação de adolescentes na elaboração de regimentos internos e no planejamento político pedagógico das entidades, programas e serviços de atendimento socioeducativo						X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social e de Educação
Garantir a oitiva obrigatória e participação: o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente (disposto no artigo 100, parágrafo único, inciso XII, do Estatuto da Criança e do Adolescente)					X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de medidas (CREAS, CRAS, SCFV).
Inserir representantes de adolescentes nos órgãos de controle social.						X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA

Realizar de fóruns e conferências afim de garantir a participação destes sujeitos.						X	X	X	X	X	Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA
Participação do adolescente e da família na construção do seu PIA..					X	X	X	X	X	X	Serviços de execução de medidas socioeducativas em meio aberto.
Orientar e fornecer dados para a construção de instrumentos e ferramentas (cartilhas, manuais, etc.) de acompanhamento dos adolescentes egressos das medidas socioeducativas de meio aberto					X	X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município / Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ COMDICA
Criar e fomentar um programa de acompanhamento de adolescentes egressos do sistema no âmbito do município.						X	X	X	X	X	Poder Executivo do Município/ Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

5.4 Acesso à Justiça e Segurança

META	CICLO										RESPONSÁVEL
	1 º	2º				3º				4 º	
	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	
	4	5	6	7	8	9	0	1	2	3	
Acompanhar, fiscalizar/cobrar a criação e instalação do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI) no Foro Regional do Seridó, com a participação da Segurança Pública (Delegacias Especializadas), Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário (Varas da Infância e da Juventude) e a Assistência Social (FUNDAC e os municípios), com a implementação de todos esses serviços.						X	X	X			Órgão Gestor, Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Poder Executivo Municipal.
Solicitar, junto ao estado, a estruturação do Sistema de Justiça da Infância e da Juventude do município, com equipes multidisciplinar e interprofissional.						X	X				Poder executivo Estadual e Municipal, Poder Judiciário, COMDICA.
Viabilizar o acesso às informações do processo judicial via SIPIA-SINASE, ou encaminhar juntamente as cópias das peças que embasaram a sentença ao serviço (CREAS) que acompanha o adolescente.						X	X	X	X	X	Tribunal de Justiça, Coordenadoria da Infância e da Juventude – CEIJ, Poder Executivo Municipal e Estadual.

Promover capacitação/formação continuada para o Sistema de Justiça do município.					X	X	X	X	X	X	Órgão Gestor, Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Poder Executivo Municipal.
Promover espaços de discussão, junto ao sistema de justiça (magistrados, promotores de justiça e defensores públicos), que contemple discussões acerca da excepcionalidade e brevidade damedida de internação.						X	X	X	X	X	Órgão Gestor, Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, COMDICA e Poder Executivo Municipal.
Realizar audiências de reavaliação judicial a cada seis meses, ou sempre que necessário, como preconizado no SINASE, bem como a realização correições judiciais.					X	X	X	X	X	X	Tribunal de Justiça, CEIJ, Ministério Público e Defensoria Pública.

6. MARCO SITUACIONAL

6.1. Aspectos Históricos do Município de Tibau/RN

O município de Tibau está localizado na extremidade setentrional do Estado do Rio Grande do Norte. Pertencente ao Polo Costa Branca, à Mesorregião do Oeste Potiguar e à Microrregião de Mossoró, localiza-se a noroeste de Natal, capital do estado. Ocupa uma área de 169,237 km², sendo que 0,3682 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada no ano de 2016 em 4.060 habitantes, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo então o 138º mais populoso do estado e último de sua microrregião. Seus municípios limítrofes são o Oceano Atlântico e Icapuí/CE a norte, Mossoró/RN a sul, Grossos/RN e Oceano Atlântico a leste e novamente Mossoró e Icapuí a oeste.

O quadro 1 contém dados do município de Tibau, segundo o IBGE, considerando o censo 2010.

Quadro 1 – Características Demográficas e Popacionais do Município de Tibau/RN

ITENS ANALIZADOS	QUANTIDADE
População estimada 2016	4.060
População 2010	3.687
Área da unidade territorial 2015 (km ²)	169,237
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	21,79

Bioma	Caatinga
Instalado em	01/01/1997
Código do Município	2411056

Primeiramente a povoação de Tibau foi alcançada por veranistas e pelo forte apelo turístico que a região possui. Por meio da Lei nº 146 de 23 de dezembro de 1948, o povoado chegou a condição de distrito e pouco depois assumiu características de cidade. A autonomia política do município só foi conseguida no dia 21 de dezembro de 1995, através da Lei nº 6.840, a qual desmembra Tibau do município de Grossos/RN, tonando-se assim um novo município do estado do Rio Grande do Norte.

A cidade de forte presença turística possui também grande destaque no campo artesanal. Com grande variedade natural de argila e areia existente na praia são criadas obras belíssimas e desenhos variados.

6.2. Educação

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio) – com informações sobre rendimento escolar.

O IDEB combina dois indicadores usualmente utilizados para monitorar nosso sistema de ensino, os “indicadores de fluxo” monitoram a promoção do ensino, o índice de repetência e a evasão escolar e “As pontuações em exames padronizados”, obtidas por estudantes ao final de determinada etapa do sistema de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio).

Entre os objetivos do IDEB destacamos a identificação de escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência; o monitoramento da evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino e a exibição das condições do ensino no Brasil, numa escala de zero a dez e determinando o prazo e a forma de como chegar.

O IDEB fixou a média 6,0 para ser atingida até o ano de 2022, utilizando sua metodologia como base e observando que esta foi a média atingida pelos 20 países mais bem colocados no ranking mundial. Para o IDEB realizar o cálculo necessário, são utilizados: o ano do exame (Saeb ou Prova Brasil) e censo escolar; A média da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, padronizada para um indicador entre 0 e 10, dos alunos da Unidade Educativa, obtida em determinada edição do exame realizado ao final da etapa de ensino; e o indicador de rendimento baseado na taxa de aprovação da etapa de ensino dos alunos da Unidade Educativa.

As escolas municipais de Tibau/RN, obtiveram resultados crescentes em sua média no decorrer dos anos e as metas projetadas são cada vez melhores, como nos mostram os quadros a seguir:

Quadro 2 – IDEB observado – 4ª série / 5º ano

Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Tibau	2,5	2,7	3,0	3,3	3,4	**

Quadro 3 – Metas projetadas – 4ª série / 5º ano

Município	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Tibau	2,6	2,9	3,3	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8

Quadro 4 – IDEB observado – 8ª série / 9º ano

Município	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Tibau	-	2,6	3,1	2,5	-	**

Quadro 5 – Metas projetadas – 8ª série / 9º ano

Município	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Tibau	-	2,6	2,8	3,2	3,5	3,8	4,0	4,3

Fonte: IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

6.3. Saúde

Na área da Saúde destacamos o Programa Saúde na Escola (PSE), que visa a ampliação de ações específicas de saúde aos alunos da rede pública de ensino, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Constituição Federal (CF) definiu as competências de cada esfera de governo na gestão da política de educação. À União e aos Estados cabe o papel de estabelecer, em colaboração com os municípios, competências e diretrizes curriculares e garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino, mediante assistência técnica e financeira. Contudo, os Estados devem atuar de forma prioritária no ensino Médio Fundamental e Médio, enquanto os Municípios têm a responsabilidade sobre o Ensino Fundamental e a Educação Infantil (creches e pré-escolas), e ainda Educação de Jovens e Adultos.

Quanto à Educação Infantil, esta foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela LDB/96, a qual reafirma o disposto na CF de 1988 e no ECA, o que revela uma conquista social. Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementariedade à ação da família (PME, 2009).

6.4. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família consiste num processo continuado com as famílias com a finalidade de fortalecer a chamada função protetiva, prevenindo a ruptura de seus vínculos e promovendo seu acesso ao conhecimento e aos serviços ligados aos direitos, melhorando desta forma, sua qualidade de vida, despertando potencialidades e aquisições, sejam pessoais, culturais, comunitárias e sociais estas pessoas, famílias e grupos podem tornar-se protagonistas. Este serviço é oferecido pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Os usuários passam por um processo de acolhimento, cadastro e escuta. Os profissionais, técnicos de nível superior (assistente social e psicólogo), fazem a triagem e identificadas as demandas, fazem os devidos encaminhamentos para os serviços que serão necessários para a minimização ou solução da questão identificada. Os usuários também devem ser inseridos em grupos, oficinas e demais serviços oferecidos pela Política.

6.5. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos está previsto na Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil.

O PAEFI é um serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O serviço é oferecido pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), por meio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e tem como objetivo a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o fortalecimento da função protetiva das famílias em vulnerabilidade.

6.6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Está incluso entre os serviços oferecidos pela Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é ofertado de forma complementar ao trabalho realizado pelo PAIF e PAEFI.

O SCFV é responsável por fazer atendimentos em grupo e são realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. As atividades tem como objetivo proporcionar situações desafiadoras, estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, além de contribuir com o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e com a promoção, integração e troca de experiências dos usuários.

7. CRIANÇA E ADOLESCENTE E O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

No ambiente da redemocratização política, a sociedade brasileira construiu um instrumento que garante a todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990. Para os efeitos desta lei, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

O ECA preconiza o dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, prioritariamente, a efetivação de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando as oportunidades para um bom desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Além do Estatuto supracitado, é sistematizada e organizada, em 2004, a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. A implementação desse documento visa o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende a ideia do alinhamento conceitual, estratégico e operacional, estruturada em bases éticas e pedagógicas.

O SINASE contém uma análise das realidades sobre a adolescência, com foco naqueles que estão em conflito com a lei, e das medidas socioeducativas, com destaque para as medidas privativas de liberdade. Além desta análise, destacam-se assuntos como: conceito e integração das políticas públicas; princípios e marco legal do SINASE; organização do sistema; gestão dos programas; parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo; parâmetros arquitetônicos para os programas socioeducativos; gestão do sistema e financiamento; e por fim, monitoramento e avaliação.

A mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para o sistema socioeducativo e asseguram aos adolescentes que infracionaram oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida. Dessa forma, esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir diretamente na materialização de políticas públicas e sociais que incluam o adolescente em conflito com a lei (SINASE, 2004).

O Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) foi tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA). De acordo com o Censo SUAS/CREAS, de 2012, de um total de 2.167 CREAS, 1.561 (72%) informaram ofertar o serviço de medida socioeducativa em Meio Aberto de LA e de PSC. Ainda de acordo com dados do Censo SUAS 2012 e do Levantamento Nacional de 2011, realizado pela SDH/PR, há um adolescente privado de liberdade para cada 4,5 cumprindo medida no meio aberto.

Os programas em Meio Aberto foram significativamente ampliados em 2010. De 40.657 adolescentes atendidos em 2009, para 88.075 em 2011. Por meio da Resolução nº 7, da Comissão Intersetorial Tripartite (CIT), promoveu-se uma expansão da oferta do Serviço de medidas socioeducativas em Meio Aberto no SUAS, passando de 388 para 903 o número de municípios com cofinanciamento federal.

As causas da violência como: desigualdades sociais, racismo, concentração de renda e dificuldade ao acesso a políticas públicas, não se resolvem com a adoção de leis penais mais severas e sim através de medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo perverso. São as políticas sociais, em especial a área da Educação, que diminuem o envolvimento dos adolescentes com a violência. Por esta razão é fundamental reconhecer e reverter a discriminação e as violências (física, psicológica e institucional) a que são submetidos os adolescentes em toda a rede de atendimento do sistema de justiça até as unidades de internação dos que cumprem medidas socioeducativas.

A adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento. Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser compreendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis

de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades. Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências, a exemplo do que representaria a convivência com criminosos adultos em prisões superlotadas, além do estigma do encarceramento.

O SINASE visa superar todos os fatores aqui mencionados como impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.

No município de Tibau, o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), é realizado pela Proteção Social Especial, por meio do CREAS, responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos adolescentes e suas famílias, encaminhando-os e inserindo-os nos serviços necessários para a reestruturação e o fortalecimento das relações do mesmo consigo, com a família e com a comunidade.

8. MAPEAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

8.1 Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

O Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, configura-se como uma unidade pública e estatal que oferta serviços de proteção especial de média complexidade. O serviço é destinado ao acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social que tiveram seus direitos violados ou ameaçados. Os CREAS podem ter abrangência local ou regional, abrangendo assim, um conjunto de municípios e assegurando maior cobertura e eficiência ao atendimento.

O CREAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é responsável por promover o PAEFI; o Serviço Especializado de Abordagem Social; o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); e o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

É por meio do CREAS que o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, é oferecido. Este serviço é responsável pela oferta de apoio, orientação e acompanhamento especializado, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, além da restauração e preservação da integridade e das condições de autonomia dos usuários, rompendo com os padrões violadores existentes no âmbito interno das famílias, contribuindo dessa forma, para a reparação ou redução de danos decorrentes das situações de violência e violação de direitos vivenciadas e a prevenção da reincidência das mesmas. O acompanhamento dos indivíduos e/ou das famílias sugere um processo planejado de atendimentos sistemáticos por período de tempo correspondente.

8.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Além do atendimento em serviços de atenção especial de média complexidade deve-se incluir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em atividades e grupos de fortalecimento de vínculos familiar e comunitário. Como exemplo temos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

As potencialidades das famílias devem ser ponto de partida para a organização dos serviços de proteção na assistência que estimula a participação social. Em razão disso, foi aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que institui, na Proteção Básica, os SCFV que são organizados por faixa etária e têm como objetivo prevenir possíveis situações de risco da população em geral, visando à melhoria da qualidade de vida.

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos organizam-se em torno do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família (PAIF), sendo a ele articulados. Previnem a institucionalização a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos e oportunizam o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã. Ocorrem por meio do trabalho em grupos ou coletivos e organizam-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Podem ser ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em outras unidades públicas ou em entidades privadas sem fins lucrativos, desde que referenciadas ao CRAS, sempre supervisionados por uma equipe de profissionais capacitada para atender as demandas específicas de cada faixa etária.

9. AÇÕES INTERSETORIAIS DE ATENDIMENTO E METAS

Assistência Social

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Gestão do Sistema Socioeducativo	Garantia de equipe mínima necessária à execução do serviço, em consonância com os parâmetros do Sinase	A partir de 2015
		Garantir a oferta do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto no CREAS	
		Ampliação da rede local para execução da Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio do estabelecimento de parcerias.	
		Inscrição do programa de atendimento socioeducativo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	
		Seleção e o credenciamento de orientadores	
		O Creas deve construir, peremptoriamente, o Plano Individual de Atendimento – PIA de todos os adolescentes e jovens (até 21 anos) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, enquanto unidade executora do respectivo serviço no Município	

Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo	Elaboração do projeto político-pedagógico do programa de atendimento Socioeducativo	A partir de 2015
		Ampliação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Paefi aos adolescentes em atendimento socioeducativo, assim como dos serviços do Cras de Atendimento Integral à Família (Paif) e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para aqueles que encerraram o cumprimento das medidas socioeducativas	
		Implantação de práticas restaurativas no âmbito do atendimento socioeducativo	
Ação 03	Participação e autonomia dos adolescentes	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas socioeducativa (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	A partir de 2015
		Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	

Saúde

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Gestão do Sistema Socioeducativo	Construir um fluxo de atendimento do adolescente em cumprimento da medida socioeducativa dentro da própria rede de saúde, bem como desta com as demais redes (educação, assistência social e entidade ou programa de atendimento socioeducativo)	A partir de 2018
		Elaboração do Projeto Terapêutico Singular – PTS por parte dos componentes da Rede de Atenção Psicossocial – Raps, inclusive pela atenção básica, para o cuidado de adolescentes autores de ato infracional com transtorno mental ou uso de álcool e outras drogas, e o seu compartilhamento com o programa de atendimento socioeducativo, para fins de compatibilização com o Plano Individual de Atendimento – PIA;	
		Desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento desses adolescentes.	

Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo	Organizar e qualificar a rede de atenção à saúde ampliando o acesso de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a ações e serviços de saúde resolutivos, em tempo oportuno.	A partir de 2015
		Qualificar as redes de atenção à saúde para o atendimento de crianças e adolescentes que praticaram atos infracionais com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras drogas, sem quaisquer discriminações, no caso de aplicações da medida protetiva do art. 101, inciso V, do ECA, cabendo à equipe de saúde eleger a modalidade do tratamento que atenda a demanda.	
		Articular ações específicas entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental dos adolescentes que pratiquem atos infracionais.	
		Elaborar consenso sobre saúde sexual e reprodutivas para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	
		Implantação e implementação de assistência integral a saúde do adolescente – avaliação, promoção e prevenção.	

Educação

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Gestão do Sistema Socioeducativo	Orientar os sistemas de ensino quanto à garantia da escolarização aos adolescentes destinatários do atendimento de medidas socioeducativas nos Plano Municipal de Educação.	A partir de 2015
		Estabelecer parâmetros para a escolarização e educação profissional no sistema socioeducativo.	
		Assegurar a documentação civil básica do adolescente, assim como a sua documentação escolar, imprescindível para todo o acompanhamento do adolescente, em consonância com os planos estadual e nacional	
		Criar Núcleo de Práticas Restaurativas no ambiente escolar, com a finalidade de promover a mediação de conflitos escolares, bem com outra com a finalidade de assegurar a capacitação dos profissionais encarregados de desenvolver tais práticas da comunidade escolar	
Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo	Orientar as Escolas Municipais e Estaduais a realizarem diagnóstico da trajetória escolar dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	A partir de 2015
		Ofertar cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, observadas as ressalvas da legislação pertinente.	

Esporte e Cultura

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Participação e autonomia dos adolescentes	Instalação de projetos de cultura e esporte com funcionamento contínuo, inclusive no horário noturno, nos bairros e ruas de maior incidência de adolescentes autores de infração.	A partir de 2015
		Fortalecimento dos Programas de Cultura, Esporte e Lazer nos municípios.	
Ação 02	Qualificação do atendimento socioeducativo	Disponibilização, ampliação e qualificação de programas e serviços de apoio pedagógico, sociocultural, esportivos e de lazer incentivando a valorização da cultura regional.	A partir de 2015

Inserção ao Trabalho

Ações		Metas	Ano
Ação 01	Qualificação do atendimento Socioeducativo	Inserção dos egressos do sistema socioeducativo em cursos de educação profissional e tecnológica.	A partir de 2015
		Formação continuada das famílias durante o período descumprimento das medidas socioeducativas dos adolescentes em conflito com a lei	
Ação 02	Participação e autonomia dos adolescentes	Promoção da política de trabalho emprego e renda nos municípios priorizando os socioeducandos jovens e o núcleo familiar dos adolescentes.	A partir de 2015

Ação 03	Gestão do Sistema Socioeducativo	Criação e fortalecimento de parcerias entre o executivo municipal e setor publico, setor privado, terceiro setor, referente à profissionalização do adolescente.	A partir de 2015
------------	-------------------------------------	--	------------------

10. FINANCIAMENTO

Corresponde aos recursos destinados pelas políticas setoriais no orçamento do Município, assegurado no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, parcela de recursos do Fundo Municipal de Direitos para a Infância e Adolescência – FIA, desde que haja prévia aprovação do COMDICA (art. 31, Lei do Sinase) para implantação e implementação das ações deste Plano.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo tem por objetivo verificar o cumprimento das metas estabelecidas no plano, e, para tanto, conta com a participação de um representante do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Conselho Tutelar. Cabe destacar que o título V da Lei do SINASE, cuida da análise e apreciação feita pela União, em conjunto com os Estados, Distrito Federal e Municípios do atendimento socioeducativo prestado aos adolescentes que cometeram atos infracionais e sua avaliação abrangerá a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.

Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo principal do processo avaliativo é identificar as lacunas do atendimento, melhorar a capacitação dos gestores, reestruturar a rede de atendimento de acordo com as necessidades identificadas confluindo assim, em uma melhora geral no quadro de atendimento socioeducativo. As avaliações periódicas da implementação do plano de atendimento socioeducativo devem ocorrer em intervalos não superiores a 3 (três) anos (art. 18, Lei n. 12.594/2012).

A coordenação da avaliação cabe a uma comissão permanente e sua realização cabe a uma comissão temporária, como bem destaca os artigos 21 a 25 da Lei do Sinase. Para auferir de maneira definitiva a efetividade prática do Plano de Atendimento Socioeducativo, há uma preocupação em zelar pela integridade do adolescente verificando sua condição após o cumprimento das medidas socioeducativa e se houve reincidência na prática infracional.

12. RESULTADOS PRAGMÁTICOS

- Garantia de acesso à saúde, assistência social, educação, habitação digna; às atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais que respeitem a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como a condição de pessoa com deficiência;
- Apoio sociofamiliar e atendimento psicossocial;
- Qualificação profissional, atividade de geração de renda, inclusão no mundo do trabalho e participação nos programas de transferência de renda;
- Atendimento na proteção social básica e na proteção social especial orientado pelo conhecimento das famílias, em sua diversidade de arranjos e em seu contexto comunitário, cultural e social;
- Prevenção e tratamento do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas na rede de saúde, com apoio das redes de educação e de assistência social, bem como da mídia no que se refere à prevenção;
- Atendimento especializado aos adolescentes em conflito com a lei com deficiência, transtorno mental ou outros agravos em suas famílias;
- Famílias estimuladas a buscar e participar ativamente do processo socioeducativo assegurando, assim, a qualidade dos serviços prestados;

- Equipamentos e serviços públicos disponibilizados em quantidade e qualidade suficiente se prontos para atender aos adolescentes em conflito com a lei com programas, ações e serviços destinados, dentre outros, ao fortalecimento de vínculos familiares e à da ruptura com o envolvimento de atos infracionais;
- Famílias participando ativamente nos projetos político-pedagógicos dos programas de atendimento governamental e não-governamental de atendimento socioeducativo aos adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, com transtorno mental e/ou outros agravos;
- Redes comunitárias fortalecidas, apoiando os socioeducandos e suas famílias, potencializando o apoio ao processo de autonomia da adolescência;
- Equipamentos, programas e serviços públicos e sociais em permanente articulação entre si e com os Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Direitos e Setoriais de políticas públicas, mantendo uma rede de informações que assessoro o atendimento e acompanhamento dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias;
- Políticas públicas e, principalmente, sociais – entre elas: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, previdência social, segurança pública – executando suas ações intersetorialmente com qualidade, proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;
- Sociedade mobilizada por meio de campanhas de divulgação, cobrando dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o efetivo cumprimento de seus deveres, de forma a garantir a implementação e a continuidade das políticas públicas proporcionando o acesso efetivo e a participação dos socioeducandos e suas famílias;
- Participação popular no processo de elaboração e controle social sobre a execução dos programas e dos orçamentos públicos voltados ao atendimento socioeducativo;
- Sistema de registro e de tratamento de dados para cada caso de adolescente em conflito com a lei, por intermédio do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e outros sistemas de

informação, estabelecido e alimentado por todos os atores do Sistema e programado de forma a obter informações que orientem no diagnóstico, acompanhamento de cada caso e prognóstico, garantindo a agilidade no fluxo de informações e troca entre atores sociais estratégicos.

- Conselhos Tutelares, Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo, Organizações Não governamentais, Poder Legislativo, Conselhos de Direitos e Setoriais e sociedade em geral desempenhando ativamente suas tarefas e responsabilidades na rede de atendimento socioeducativo;
- Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS) geridos de forma ágil, transparente e responsável, com a colaboração dos diversos setores da sociedade, sem perder de vista seu caráter eminentemente suplementar aos recursos provenientes do orçamento público, de onde devem ser obtidas fundamentalmente as verbas necessárias à implementação das políticas públicas deliberadas pelos Conselhos de Direitos e setoriais voltadas para o atendimento socioeducativo;
- Conselho Municipal de Direitos, de Assistência Social e a Câmara de Vereadores, por meio de suas assembleias e audiências públicas, se constituindo em espaços privilegiados para articulação dos atores sociais locais e participação conjunta na elaboração e monitoramento de políticas públicas de proteção social e de garantia de direitos referentes ao atendimento socioeducativo.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília**, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013. 39 p.

_. Ministério da Previdência e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília: MPAS, Secretaria de Estado da Assistência Social. 2004.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

SPOSATO, Karina Batista (org). **Guia de Orientação para Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: passo a passo da Municipalização**. UNICEF, novembro/2008.